



PROCESSO	126/2017.
INTERESSADO	JOSÉ HENRIQUE TEIXEIRA MELLO
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR, CONSELHEIRO TITULAR HUMBERTO GONZAGA DA SILVA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI Nº 23_2017

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere art. 42 do Regimento interno do CAU/PI, e reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 19 de dezembro de 2017, após o assunto em epígrafe, e

Considerando requerimento apresentado pelo Arquiteto, onde solicita isenção de valores de anuidade em débito e futuras anuidades.

Considerando parecer jurídico nº 13/2017/ASJUR/CAU-PI opinando, pela impossibilidade de aplicação da isenção solicitada, ante a ausência de previsão legal, sendo a Resolução do CAU/BR n 134/2017 do CAU/BR incompatível com a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

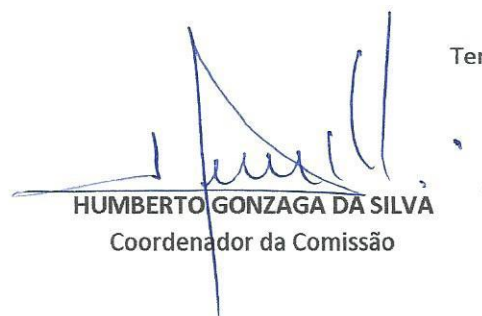
Considerando o voto do relator manifestando-se pelo indeferimento do requerimento apresentado.

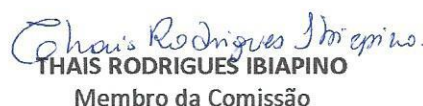
DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro titular Humberto Gonzaga da Silva, referente ao Processo Administrativo nº 126/2017.
2. Encaminhar ao Plenário do CAU/PI para análise.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 02 (dois) votos favoráveis e 01 (uma) ausência.

Teresina, 19 de dezembro de 2017.


HUMBERTO GONZAGA DA SILVA
Coordenador da Comissão


THAIS RODRIGUES IBIAPINO
Membro da Comissão